



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.313, de 27 de abril de 2020.

Autoriza o Executivo municipal a abrir Crédito Especial no orçamento municipal programa/2020 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento programa de 2020, conforme artigos 41, 42 inciso II e 43 da Lei Federal 4.320/1964, para as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-------------------|----------|---|---------------|
| ÓRGÃO | 02 | EXECUTIVO | VALOR |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | |
| SUBUNIDADE | - | | |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| PROGRAMA | 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| OP. ESPECIAL | 0.017 | HOSPITAL E MATERNIDADE SR. BOM JESUS-SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| ELEMENTO | 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ 92.825,37 |
| FONTE | COVID | COMBATE AO CORONAVIRUS COVID19 | |
| DESTINAÇÃO TCE-MG | DR - 154 | Outras Transferências de Recursos do SUS | |

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 92.825,37

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

| DR* | ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS | VALOR |
|-----|---|----------------------|
| 154 | Outras Transferências de Recursos do SUS | R\$ 92.825,37 |
| | TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG | R\$ 92.825,37 |

*DR – Destinação de Recursos (TCEMG)

Art. 2º Para atender as finalidades constantes do artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação, conforme § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964:

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

| DR* | ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE | VALOR |
|-----|--|-------|
|-----|--|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

| RECURSOS | | |
|---|--|----------------------|
| 154 | Outras Transferências de Recursos do SUS | R\$ 92.825,37 |
| TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG | | R\$ 92.825,37 |

DR = Destinação de Recursos (TCEMG)

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2018/2021, de 25 de outubro de 2017, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 2.150/2017. Fica também incluído na LDO para 2.020, Lei nº 2.264 de 10 de julho de 2019, as metas por ora pretendidas, adequando assim na referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.



Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal